



# Economia Digital

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA

NOVEMBRO | 2019



## Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Obrigações legais e oportunidades para os pequenos negócios

Sancionada em agosto de 2018, a Lei nº 13.709/2018, mais conhecida como Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), passaria a valer em agosto de 2020, mas foi adiada para maio de 2021\* por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Baseada no Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (GDPR), que já está em execução desde 2018, a legislação brasileira também tem como objetivo regulamentar o tratamento de dados pessoais dos indivíduos, a fim de garantir os direitos fundamentais relacionados à proteção da liberdade, privacidade e intimidade e permitir aos titulares mais transparência e controle sobre a forma como são utilizados os seus dados. No entanto, a principal diferença para a legislação europeia é que no Brasil os órgãos públicos também estão sujeitos à norma e precisam se adaptar.

Tendo menos de um ano para a lei entrar em vigor no país e com 85% das organizações brasileiras ainda despreparadas para as exigências da LGPD, de acordo com um levantamento feito pela Serasa Experian em 2019, o SIS preparou este relatório, com o intuito de esclarecer aos pequenos negócios as obrigações legais criadas com a nova legislação e apresentar os desafios e oportunidades que surgem com o novo cenário.

\* Este conteúdo foi elaborado em novembro de 2019. Mas, devido à medida provisória do governo federal que adiou a entrada do vigor da lei, foram feitas alterações pontuais no decorrer do conteúdo, prevendo a mudança de data.

### Confira abaixo os assuntos abordados:



02

#### Saiba mais sobre a LGPD

Conheça a LGPD, seus principais termos-chave, princípios norteadores e mais, nas páginas 2 a 4.

#### Desafios e oportunidades para os pequenos negócios

Saiba o que muda com a implementação da LGPD, nas páginas 5 e 6.



05



07

#### A sua empresa está preparada para a LGPD?

Conheça quais são os passos para adequá-la, nas páginas 7 e 8.

#### Ações Recomendadas

Na página 9 você encontra algumas ações referentes à LGPD.



09



## Saiba mais sobre a LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) se tornou realidade em 2018, mas passará a vigorar em 2021. Esse tempo de transição – foi concedido para que empresas e governo possam revisar seus processos e adaptar seus negócios até a implementação da lei efetivamente.

No entanto, poucas empresas estão de fato preparadas para as exigências da LGPD e muitas ainda não conhecem a legislação. No caso das pequenas empresas (até 5 funcionários), 28% se enquadram nessa última alternativa, como mostrado na pesquisa feita pela Serasa Experian. Mas, além das penalidades (descritas na página 4) impostas pela nova legislação para os negócios que não se adequarem, há também um cenário de oportunidades que beneficiam a oferta de novos produtos e serviços. Para isso, é fundamental entender os princípios, objetivos e finalidades da lei e assim obter vantagem competitiva.

## Conhecendo a LGPD

### Principais termos-chave



**Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.



**Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.



**Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.



**Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais; como as que se referem a acesso, armazenamento, arquivamento, avaliação, coleta, difusão, modificação, transferência, utilização, entre outros.



**Agentes de tratamento:** o controlador e o operador.



**Dado anonimizado:** dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.



**Dado pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.



**Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político; dado referente à saúde ou à vida sexual e dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Texto retirado na íntegra do Glossário da LGPD desenvolvido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro). Para conhecer mais termos utilizados na Lei, [acesse aqui](#).

## 10 princípios norteadores

1

**Finalidade:** os dados devem ser tratados para fins específicos, assim como o tratamento também deve ser informado ao titular de maneira prévia e explícita. Os mesmos dados não podem ser utilizados posteriormente para outra aplicação – caso necessário, será preciso colher um novo consentimento.

2

**Adequação:** o tratamento dos dados deve ser ajustado de acordo com a finalidade declarada ao titular no momento da sua coleta.

3

**Necessidade:** o tratamento dos dados deve ser restrito para o objetivo informado ao titular. Não se deve coletar nem manter dados pessoais que não possuem destinação certa.

4

**Livre acesso:** deve ser garantida aos titulares a consulta facilitada e sem custo sobre a forma e a duração do tratamento, assim como sobre a integridade dos seus dados pessoais.

5

**Qualidade dos dados:** devem ser garantidas aos titulares exatidão, clareza e atualização dos dados. Se solicitada, a empresa deve fornecer os dados coletados e tratados aos titulares.

6

**Transparência:** os dados precisam ser facilmente acessíveis pelos titulares, assim como as informações precisam ser claras e precisas sobre como os dados são utilizados.

7

**Segurança:** deverão ser adotadas medidas suficientes para assegurar os dados pessoais contra acessos desautorizados, casos acidentais, usos ilícitos, perda, alteração, comunicação ou difusão.

8

**Prevenção:** devem ser adotadas medidas para prevenir danos decorrentes do tratamento de dados pessoais.

9

**Não discriminação:** é proibido utilizar dados que gerem discriminação.

10

**Responsabilização e prestação de contas:** além de cumprirem a lei, as empresas precisam ter provas e evidências para comprovarem que de fato adotam as medidas de maneira eficaz.

## Principais atores e mudanças



**Titular:** poderá solicitar informações sobre os seus dados e privacidade para eles, a qualquer momento, e deverá ser atendido com urgência.



**Pessoa jurídica:** deverá pedir autorização de forma clara, assim como comprovar legítimo interesse para obtenção dos dados. Qualquer ocorrência que coloque em risco a privacidade dos dados deverá ser comunicada de maneira imediata ao titular.



**Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** é o órgão federal responsável por fiscalizar o cumprimento da LGPD. Dessa forma, poderá solicitar relatórios de risco à privacidade a qualquer momento.

## Dados protegidos pela lei

Todos os tipos de dados estão contemplados na lei? A resposta é não. Os dados que são utilizados por pessoas físicas, para fins particulares e sem retorno financeiro, não se enquadram na lei. No entanto, mesmo que nesses casos não exista a proteção da LGPD, se esse uso violar algum direito, há outras medidas cabíveis, como a [Lei de Crimes Virtuais](#), o [Marco Civil da Internet](#) e o [Código de Defesa do Consumidor](#), por exemplo. A lei não se aplica também aos dados utilizados unicamente para fins jornalísticos, acadêmicos e artísticos, investigação e repressão de infrações penais, administração pública, nos casos de dados cedidos para fins de políticas públicas, segurança pública e do estado, defesa nacional, tutela da saúde, interesse público e outros previstos no [Art.70 da lei](#).

**Portanto, os dados previstos e protegidos pela lei são aqueles utilizados por empresas e governo que se configuram como:**



**Dados pessoais:** considerados todos os dados que permitem a identificação direta ou indireta de uma pessoa. Os mais comuns são: RG, CPF, passaporte e carteira de habilitação. Mas estão inclusos também endereço, telefone, e-mail, IP e até cookies<sup>1</sup>.



**Dados sensíveis:** são considerados sensíveis, de acordo com o artigo quinto da lei, dados que fazem referência a "origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural".

### Os dados protegidos são aqueles que estão somente em ambiente digital?

A resposta também é não. O meio em que o dado está armazenado é irrelevante para a lei. Dessa forma, estão protegidos também, por exemplo, prontuários médicos escritos em folha, dados escolares guardados em pastas físicas, registros de academia, registros de carteira de trabalho, dados dos colaboradores, dados de acesso de clientes para entrada no prédio da empresa, entre outros.

## Penalizações

Aqueles que não estiverem adequados à LGPD poderão sofrer autuações e sanções da ANPD, que vão desde multas (penalização financeira) até à inviabilização do negócio, se houver exclusão dos dados pessoais referentes à infração. Conheça as penalizações possíveis:



advertência com prazo estabelecido para adoção de medidas corretivas;



multa de até 2% do lucro do faturamento do último exercício;



multa diária por cada dado vazado;



divulgação pública da infração após a devida apuração e comprovação do incidente;



bloqueio dos dados pessoais referentes à infração até sua regularização;



eliminação dos dados pessoais referentes à infração.

É necessário lembrar de que as penalizações só serão aplicadas mediante garantia da ampla defesa em processo administrativo.

## Principais impactos para quem não se adequar

O descumprimento da nova legislação, além das penalidades regulatórias, também causa danos à reputação, perda da confiança do consumidor e redução de contratos e parcerias de negócios.

O Brasil é o 103º país a adotar a lei de proteção e, seguindo a tendência europeia, os impactos gerados pela não adequação interferem principalmente na relação com os consumidores, no comércio, na propaganda das empresas e na segurança dos dados em rede.

<sup>1</sup> Um pequeno arquivo de computador ou pacote de dados enviados por um site de Internet para o navegador do usuário, quando o usuário visita aquele site.

Fontes: Ana Cláudia Figueiredo. [Cartilha proteção de dados](#). Abradi. 2019; 10 pontos mais importantes que você precisa saber sobre a LGPD. 2019; Daniel Cunha Barbosa. [Lei geral de proteção de dados: 6 aspectos que você deve saber](#). Welivesecurity. 2019; LGPD: O que é, como vai funcionar e o que muda para sua empresa. Senior Blog. 2019; Os 11 princípios e a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Plugar. 2019.

## Desafios e oportunidades para os pequenos negócios

As pequenas empresas serão bastante afetadas pela LGPD (varejo, farmácias, mercados), pois geralmente não dispõem de uma governança de dados estabelecida. Um exemplo no cenário das pequenas empresas são os planos de fidelidade, em que são solicitadas aos clientes informações pessoais, como CPF, endereço, telefone etc., em troca de descontos e vantagens. Antes da LGPD, não existia nenhuma norma relativa à privacidade que impedisse o compartilhamento desses dados coletados, mas a partir de 2021 isso será autuada.

No entanto, além de desafios a serem enfrentados, existem também oportunidades que surgem para as empresas que adotarem ações consolidadas para se adequar à LGPD. Conheça abaixo alguns desafios e oportunidades que surgem com esse novo cenário.



### Desafios



**Tempo:** visto que a lei entrará em 2021 e as empresas precisarão se regularizar até lá, o tempo se torna um dos principais desafios a serem superados. Principalmente pelo fato que muitos negócios, os pequenos em maior número, não possuem bem mapeados seus processos e quais são os dados que ficam armazenados em seus bancos de dados. Por exemplo, uma consultoria para adequação leva em média 10 a 12 meses.



**Investimento:** a lei descreve a necessidade de implementação de uma governança sobre a segurança da informação; assim, demandará que as empresas invistam para se adequar a essa realidade. Isso inclui investimentos em pessoas qualificadas (como o *DPO – Data Protection Officer*, indicado na página 7), novos cargos dentro das empresas para tratar esses dados, treinamento de colaboradores, novas ferramentas ou contratação de consultorias.



**Atendimento aos titulares dos dados:** as empresas receberão muitas solicitações dos titulares sobre a situação dos seus dados, atualizações, exclusão etc. Diante disso, será necessário se preparar para atender a esse novo processo, incluir plataformas, tempo disponível para a função e pessoas qualificadas para tal suporte, que demanda uma linguagem clara e transparente sobre os dados do consumidor.



**Armazenamento de dados:** empresas que armazenam dados em um só lugar ganham vantagem nessa primeira etapa de adequação à lei, dado que será preciso inicialmente avaliar onde os dados são armazenados, de que forma são usados, quem tem acesso a eles e por quanto tempo podem ser usados. As empresas que não dispõem desse banco centralizado, de plataformas de armazenamento e organização dos dados, nem de camadas sólidas de segurança da informação para proteção contra o vazamento de dados sigilosos, precisarão investir nesses departamentos do negócio.



**Adaptabilidade:** existem alguns pontos que não estão muito precisos na LGPD, por isso, é fundamental que as empresas implementem processos que possam se adaptar, caso exigido. A ANPD também terá um papel importante na regulamentação das imprecisões da Lei, mas isso pode ter uma abrangência estadual. Outro ponto é que a *Medida Provisória* recentemente publicada trouxe a característica de tratamento diferenciada das MPEs (micro e pequenas empresas) prevista na Constituição Federal para a Lei Geral. Isso na prática significa que é necessário buscar uma metodologia escalável de adequação, para que assim as MPEs tenham acesso a esta demanda.

### ● **Oferta de produtos e serviços diferenciados:**

As empresas que se adaptarem primeiro terão vantagem competitiva no mercado.

### ● **Valor agregado:**

Manter os dados coletados de forma reconhecida, com origem e destinos bem esclarecidos, conta como um benefício, não somente para obter clientes, mas também para contratar fornecedores.

### ● **Banco de dados mais eficiente:**

Inicialmente haverá necessidade de um investimento maior por parte das empresas, para cumprirem os requisitos da lei. Posteriormente, com esse processo introduzido na rotina dos negócios, surgirá a oportunidade para as empresas construírem um banco de dados mais eficiente e menos custoso, de modo que apenas informações com utilidade prática serão mantidas.

### ● **Fornecimento de soluções de armazenamento de dados:**

Aproveitando a adequação à nova lei, os projetos que envolvem a oferta de analytics (métricas) podem ser ampliados.

### ● **Possibilidade de participar do mercado internacional:**

Países que já implementaram a lei de proteção de dados podem restringir as negociações quando o país de origem ou destino dos dados não possuem legislação correspondente. Portanto, haverá uma vantagem em relação aos países que ainda não adotaram uma legislação análoga.

### ● **Maior confiabilidade nos relacionamentos comerciais com empresas e clientes:**

Os processos estarão mais transparentes e seguros. É uma oportunidade também para se destacar na experiência do consumidor e criar um diferencial competitivo.

### ● **Cultura colaborativa:**

Do ponto de vista interno, a adesão à LGPD favorecerá a cultura colaborativa dentro das empresas, já que para a eficiência na adequação dos processos será importante estabelecer uma sinergia entre as áreas, a fim de constituir o tratamento ético, seguro e otimizado dos dados. Mas para isso acontecer será necessária uma sensibilização por parte dos colaboradores, pois de nada adianta a adequação sem a compreensão de quem efetivamente utiliza e trata os dados.

### ● **Transformação digital:**

Esse será o momento mais propício para as empresas avançarem na transformação digital. Com a intensificação da busca por conhecimento sobre organização e segurança da informação, e da adoção de ferramentas para apoiar tais processos, o mercado digital será favorecido.



## Como preparar a sua empresa para a LGPD

As empresas precisarão adequar seus processos para uma série de requisitos exigidos na nova legislação. As startups, cujo modelo de negócio é mais flexível, tendem a ter mais facilidade de adaptação. Já as pequenas empresas tradicionais, possivelmente terão pela frente mais estágios a serem absorvidos e processos a serem estruturados. Mas, como em todo ciclo de transformação o início é o que demanda mais esforço, mais adiante, com os novos procedimentos assimilados pelas empresas, os princípios da lei serão encarados com maior naturalidade. À vista disso, conheça boas práticas para serem implementadas o quanto antes no seu negócio, para atender primeiramente à LGPD, mas para também, por conseguinte, agregar valor aos serviços e produtos oferecidos.



### 9 passos para sua empresa se adaptar à lei



#### 1. Estude a Lei:

é preciso ter claro como a lei vai afetar a sua empresa. Para as pequenas empresas, por exemplo, foi previsto a possibilidade de que a ANPD venha a editar normas e procedimentos simplificados. No entanto essa diferenciação será direcionada apenas para negócios que se declararem startups ou empresas de inovação/tecnologia. Assim, é preciso conhecer e entender a lei, além de estar atento a todas as atualizações e determinações do órgão fiscalizador.



#### 2. Nomeie um DPO (sigla para Data Protection Officer):

esse profissional será responsável legal pelos dados. Sua função consiste em responder pela proteção de dados, principalmente em casos de vazamento, aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e tomar as devidas providências, assim como fazer a intermediação com a ANPD orientar os funcionários a respeito das práticas a serem tomadas para proteção dos dados. Esse profissional pode ser contratado de forma terceirizada, não havendo necessidade de criação de um cargo interno. Conheça mais sobre o cargo de DPO, na [matéria da Época Negócios](#).



#### 3. Contrate uma consultoria:

para quem as mudanças não estão muito claras e não dispõe de tempo nem de pessoas qualificadas para intervir nas adequações, existem consultorias especializadas, tanto para avaliação, quanto para execução dos processos. Para que essa parceria se torne mais efetiva, conte com o acompanhamento de assessorias jurídicas multidisciplinares e de proteção de dados.



#### 4. Estabeleça elos dentro da empresa:

será preciso mais do que nunca integrar as áreas do negócio, tendo como premissa que a busca pela conformidade com a lei não é uma responsabilidade apenas das áreas de tecnologia ou jurídica. Isso envolve esforço de toda empresa, como da administração, que coleta e utiliza dados frequentemente, e da equipe comercial, que firma contratos e parcerias que futuramente também vão requerer dados.



#### 5. Faça o mapeamento dos dados:

é o momento em que será avaliado como os dados serão tratados e quais podem ser descartados. Levante informações, como quais dados existem no negócio, para que eles são utilizados, qual a origem deles, relevância, em qual banco de dados se encontram etc.



#### 6. Revise seus contratos:

tanto com os prestadores de serviços quanto com os fornecedores. Essa análise irá ajudar no entendimento do papel da empresa no projeto: controlador ou operador. A lei distribui de forma distinta as obrigações e as responsabilidades para esses dois agentes. Ou seja, o controlador será o responsável pelos dados e quem responderá por eles; o operador apenas seguirá as instruções repassadas pelo controlador. É importante que os novos contratos firmados também já venham com essa distinção clara.



#### 7. Planeje as ações:

determine quando serão feitos os ajustes identificados como necessários: contratos, processos, eliminação de dados, controle de acesso, atualização de consentimento, notificações etc.



#### 8. Faça benchmarking:

a legislação de proteção de dados já é realidade na Europa desde 2018. Avaliar de que forma os negócios foram impactados e como ficou a relação com os consumidores é uma forma de vislumbrar também alguns cenários possíveis no Brasil. Claro, é preciso ter em mente que o contexto europeu é bem diferente do brasileiro, mas algumas estatísticas se encaixam também na realidade do nosso país. O [site Conjur listou alguns números](#) que trazem importantes reflexões sobre erros e acertos da General Data Protection Regulation (GDPR), nome da lei estabelecida na Europa.



#### 9. Reserve recursos:

para implementar todas essas ações, de forma interna ou contratando uma consultoria, será necessário investimento. Portanto, contabilize custos de mão de obra, adoção de ferramentas, capacitação de colaboradores, terceirizações etc. Tente estimar esses valores a médio a longo prazo, de modo a garantir a saúde financeira do seu negócio e a estar preparado para novas determinações da lei em pontos que ainda não são precisos. Importante ter em mente, que para cada novo projeto, seja ele físico ou virtual, o DPO precisa ser consultado para realizar a analisar os possíveis riscos da nova ação e prever as ações necessárias para adequação.



Fontes: Cartilha proteção de dados. Abradi. 2019; Como as empresas se preparam em relação à LGPD? Blog E-val Tecnologia. 2019; Roberto Wik. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): por onde começar?. Computerworld. 2019; LGPD: quais os possíveis impactos nas pequenas empresas? Serasa Experian. 2019.



## AÇÕES RECOMENDADAS



O Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), empresa pública de prestação de serviços em tecnologia no Brasil, desenvolveu uma página exclusiva sobre a LGPD. Lá estão dispostas informações sobre a lei, classificadas de acordo com a competência de quem pesquisa: cidadão, empresa ou governo, e ferramentas intuitivas para entendimento da lei, como:

- [Mapa da proteção de dados](#): mostra como está a adequação a lei no mundo
- [Glossário da LGPD](#): apresenta palavras e termos-chave mencionadas na lei

Acesse as informações completas no site do Serpro [aqui](#).



Para ganhar vantagem competitiva, além de se adequar à lei, as empresas precisarão mostrar que estão de fato seguindo os requisitos. Para isso, a certificação surge com uma boa aposta. A [Associação Brasileira dos Agentes Digitais \(Abradi\)](#) desenvolveu, em parceria com o [Bureau Veritas](#) e o [escritório LTSA](#), uma certificação exclusiva para agentes digitais e um programa de Compliance e Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais exclusivo para associados. Para obter mais informações, envie uma mensagem para [lgpd@abradi.com.br](mailto:lgpd@abradi.com.br).



Além da certificação, a Abradi também oferece um serviço de apoio para esclarecer dúvidas. Os associados possuem canais exclusivos, então para atendimento online basta acessar [aqui](#).



Conte com o apoio do [Sebrae/SC](#) para traçar estratégias para que o seu negócio aproveite as oportunidades com a implementação da LGPD. Entre em contato com um de nossos consultores pelo telefone 0800 570 0800 ou na [unidade mais próxima](#).

 **Economia digital**  
RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA  
NOVEMBRO | 2019



**Coordenador:** Douglas Luís Trés  
**Gestor do Projeto:** Adriano Oliveira Alves  
**Analista de Inteligência:** Luana Carla de Moura dos Santos  
**Supervisor de Conteúdo:** Marina Elena M. Barbieri  
**Especialista em Assessoria Jurídica:** Pedro Cherem Pirajá Martins  
**Período da pesquisa:** 01 a 06 de novembro de 2019

**SEBRAE Santa Catarina**  
Endereço: SC 401, KM 01, Lote 02  
Parque Tecnológico Alfa - João Paulo  
CEP: 88030000 - Florianópolis - SC  
Telefone: 0800 570 0800



Dúvidas ou sugestões sobre o conteúdo do relatório fale conosco pelo endereço:  
<https://atendimento.sebrae-sc.com.br/fale-conosco/>